ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº de 05 de dezembro de 1990.

"Institui Gratificações aos Servidores de Cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Legislativa, aos servidores de Cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º- A Gratificação a que se refere este artigo, não excederá a 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor.

§ 2º- Os servidores da Câmara Municipal que forem requisitados para outros órgãos da Administração Pública, não receberão a gratificação Legislativa.

Art. 2º- Fica instituída a Gratificação de Função aos servidores do Poder Legislativo Municipal, que exercam Cargos de Chefia.

Parágrafo Único- As funções gratificadas de que trata o Caput deste Artigo, são os seguintes;

I- FG-I: Encarregado de Setor, gratificação equivalente a 20%(vinte por cento) do vencimento básico.

II-FG-II: Chefia de Secão, Gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico;

III-FG-III-Chefe de Servico, Gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento básico;

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO-Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR- V -1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário

nmb.